Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 009 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria a Campanha "Mais esporte mais saúde", de incentivo à doação de sangue por atletas, no âmbito do Município de Dracena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Dracena a Campanha "Mais esporte mais saúde", de incentivo à doação de sangue por atletas de todas as modalidades que formam equipes de competição para a prática esportiva.

§1º Poderá participara da Campanha equipes de Atletismo, ciclismo, futebol, ginástica, handebol, judô, Karatê, Capoeira, Jiu Jitsu, levantamento de peso, natação, skate, tênis, tênis de mesa, vôlei, basquete, equipes de treinamentos em academias, dentre outras que pratiquem atividades esportivas.

§2º A Secretaria de Esportes do Município promoverá em seus eventos esportivos a divulgação da importância de doação de sangue.

§3º A Secretaria de Esportes, através do Executivo, poderá conceder incentivos a equipes em forma de brindes, àquelas em que seus atletas mais se destacarem na efetiva doação de sangue junto aos bancos de sangue local, estabelecendo regras para tanto.

Art. 2º Ficam os bancos de sangue e outros locais que procedam à coleta de sangue obrigadas a fornecer aos doadores um comprovante de doação, contendo o nome do doador e a data do procedimento.

CÂMARA DRACENA, PRES. DANILO EDUARDO DOS SANTOS 03/02/2025 13:59:27 00143

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Art. 3º As despesas do Executivo Municipal decorrentes da aplicação da presente lei serão cobertas através de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena.
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"
Dracena, 03 de fevereiro de 2025.

Juliano Brito Bertolini
Vereador – Autor

CM - 009/2025

CÂMARA DRACENA, PRES. DANILO LEDO DOS SANTOS 03/02/2025 13:59:27 00143

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de fomentar ainda mais as Campanhas de Doação de Sangue, em nosso município.

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. O Homem pode realizar até 4 doações ano e as Mulheres 3 doações.

Sabemos da importância de ajudar a manter a regularidade de doações e também do estoque de sangue em nossos bancos. Nosso objeto ao propor esta lei é o de contribuir para que mais vidas sejam salvas.

É preciso criar e estimular o hábito de doar.

Há critérios que permitem ou que impedem uma doação de sangue, que são determinados por normas técnicas do Ministério da Saúde, e visam à proteção do doador e a

segurança de quem vai receber o sangue.

Para fazer a doação é necessário:

- Levar documento oficial de identidade com foto (identidade, carteira de trabalho, certificado

de reservista, carteira do conselho profissional ou carteira nacional de habilitação);

- Estar bem de saúde;

- Ter entre 16 (dos 16 até 18 anos incompletos, apenas com consentimento formal dos

responsáveis) e 69 anos, 11 meses e 29 dias;

Juliano Brito Bertolini
Vereador – Autor